



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.553, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 20 da Lei n.º 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. ....

*I – Hora-máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira) – R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos);*

*II – Hora-caminhão (caminhão que transporta acima de cinco toneladas) – R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos);*

*III – Hora equipamento – R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos);*

*IV – Hora-mecânico – R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos);*

*V – Hora-transporte escolar – R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).*

*Parágrafo único. Os valores referidos nos incisos deste artigo sofrerão os mesmos reajustes anuais inerentes aos vencimentos dos servidores municipais, e nas mesmas datas.” (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS